

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10777, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de Unidade Escolar

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes dos processos nºs 1.543/97 e 34.134/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Fernando Pinto Resende, localizada na Estrada Municipal São José do Macuco, Bairro do Macuco, área essa necessária à implantação de Unidade Escolar:

"Inicia-se no ponto A, marco zero da presente descrição, situado na confluência do Córrego Pouso Frio com a Estrada Municipal do Macuco e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com SW77°45' e 3,50m; daí deflete à esquerda segue até o ponto C com SW47°45' e 8,60m; daí deflete à direita e segue até o ponto D com NW69°05' e 4,50m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto E com SW 52°45' e 9,00m; daí deflete à direita e segue até o ponto F com NW31°15' e 4,20m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto G com SW66°45' e 6,00m; daí deflete à direita e segue até o ponto H com SW 78°30' e 37,20m, confrontando neste trecho (A-H) com a Estrada Municipal São José do Macuco; daí deflete à esquerda e segue até o ponto I com SE 08°25' e 20,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto J com SE44°50' e 54,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto K com NE39°40' e 8,50m; daí deflete à direita e segue até o ponto L com SE 52°55' e 2,00m, confrontando nesse trecho (H-L) com a área remanescente de Fernando Pinto Resende; daí deflete à esquerda e segue 78,00m pelo Córrego Pouso Frio até o ponto A inicial, perfazendo no perímetro acima uma área de 2.706,70m²."





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Art. 2º A área descrita no artigo anterior está cadastrada na planta AD-986 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.
- Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.
 - Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18de novembro de 2005, 360° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365° da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PAULA DANELLI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 18 de novembro de 2005.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

AD-986-1